# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Departamento de Controle Urbano Lei 8.065/2000, Decreto Lei 14.587/2000 Alvarás de Projetos Indeferidos 181/2017, Reinaldo Dicelli de Souza, 17.169.134; 375/2007, Orlinda Fatima Francisco dos Santos, 17.178.029; 434/2018, Narcan Empreendimentos Imobiliários Ltda., 08.208.018; 889/2018, Carlos Eduardo Catalane, 03.033.010; 969/2017, Aparecido Amâncio de Freitas, 11.365.011; 1965/2018, Keller Dotto, 03.054.004; 2424/2017, Roberto Tanholi, 07.091.056; 2589/1995, Ademir Duarte Bezerra, 25.101.027; 2827/2016, Carlos Humberto Xavier, 11.035.003; 3005/2018, Rubens Costa, 23.105.166; 3011/2015, Maisa Mara de Melo Silva, 09.073.028; 3514/2018, Drogaria São Paulo S.A., 05.072.035; 3925/1987, Clézio M. de Moraes, 23.029.042; 4401/2007, Jaime da Silva Oliveira, 02.029.054; 4834/2017, Diego Pozzane, 17.043.073; 4990/2018, João Segura, 13.082.029; 5019/2017, Silvia Eiko Oumitsu Harada, 25.138.017; 5161/2015, Airton Candido Silveira, 08.105.021; 5516/2017, Valdir Donisete de Oliveira, 10.323.060; 5533/2018, Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vila Alzira, 13.043.015; 6656/2018, Antonio Carpena Filho, 04.068.006; 7318/2015, Edna Geni Cavalieri, 04.067.054; 7777/2018, Everest Construtora e Incorporadora Eireli, 13.217.023; 8685/2014, Luiza Naomi Iwakami, 13.055.020; 9175/2014, Joao Batista Oliveira Nascimento, 11.009.009; 9381/2018, Ivo Rodrigues Estrella, 25.106.063; 9601/2013, Joao Fernandes Pinto, 07.049.085; 10440/2014, Mercedes dos Santos, 33.002.038; 10474/2013, Carmem da Conceição Candido, 14.086.016; 11665/2018, Orlando Kodama, 15.084.271; 12917/2017, Analdo Luiz Peinado, 09.132.008; 13692/2007, Denicio Ferreira Santos, 25.038.026; 14939/2016, Joao Broio Filho, 17.200.051; 15582/2017, Marcelo Montalban, 16.135.033; 16339/1996, Albino dos Santos, 13.099.052; 16853/2017, Elma Correa da Silva, 27.019.064; 16967/2015, André Luiz Ferriani Buzatto e outros, 13.059.045; 18060/2018, Coop Cooperativa de Consumo, 01.104.019; 18178/2011, Afranio de Melo Paiva, 03.070.023; 19131/2017, Leonardo Franchi, 01.164.037; 19342/2017, Miguel Renato Cattaruzzi, 06.059.051; 20402/2016, Manuel Alvares Robles, 01.003.022; 20423/2017, Manfredo Lorenzo Pedro Neuenhaus, 01.102.040; 20851/2017, Antonio Pereira Esteves, 03.005.002; 20968/2017, Fernando Henrique da Silva, 10.039.018; 22003/2016, Denise Gonzalez de Souza, 08.196.025; 23370/2017, APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, 17.010.024; 24907/2016, Andrea Karine Sousa Perlatte Sbizera, 17.279.014; 25655/2016, Carlos Alberto de Santana, 19.253.061; 25752/2012, Denilson Branco dos Reis, 14.073.107; 26259/2001, Jose Luiz Santos Pereira, 14.133.028; 27286/2017, Maria Inês Andreiuolo Couto, 09.001.005; 27794/2012, Jose Manoel Ribeiro de Queiroz, 15.120.060; 28174/2017, Wolney Diniz de Souza, 07.031.023; 29662/2016, Condominio Club House Santo André, 01.140.151; 30008/2016, Rodrigo Gouveia Alves, 15.084.471; 30442/2016, Regilson da Mata Santos, 17.058.044; 30590/2016, Antonio Fernandes Matias, 25.024.092; 31287/2016, Sandra Sansana Gomes Cardoso, 25.193.014; 31570/2015, Luiz Estevam da Silva, 23.136.070; 31809/2007, Gislene Martins Fernandes Gandini, 14.052.934; 32188/2017, Maria das Neves Paulino, 11.105.013; 32231/2007, Alex Sandro Benichio, 14.052.209; 32429/2017, Francisco Rodrigues de Lima, 23.031.207; 32818/2007, Telma Marilia Angelon de Oliveira, 14.052.960; 33006/2015, Rosineto Amorim de Sousa, 29.019.040; 34166/2014, Maria Lucia Alves Dias, 21.232.049; 34764/2017, Coop Cooperativa de Consumo, 14.116.071; 35109/2016, Waldeir Gamero Junior, 19.037.039; 35176/2010, Sebastiao da Silva Melo, 25.186.019; 35364/2017, Gisela Brumatto, 13.021.067; 35806/2016, Gill Robson Mietti, 13.089.099; 36504/2017, Orlando Pelissari, 23.040.119; 38555/2016, Sergio Luiz Savane, 15.117.067; 38608/1993, Laudelino Alves de Carvalho, 16.211.091; 38945/2014, Airton Aparecido da Silva, 10.063.013; 39327/2015, Solitec Empreendimentos e Construções. Ltda. Me, 04.104.014; 41111/2016, Shane de Campos Colonnese, 11.130.010; 41134/2016, Roseli Aparecida do Prado Vieira, 25.121.083; 41207/2017, Edivaldo Menarbino, 21.139.068; 41388/2016, Cibele Maria Pereira de Oliveira, 13.017.113; 41405/2016, Emerson Cleber Pereira de Souza, 25.022.022; 41414/2016, Reynaldo Pedro Jayr Sena, 27.048.045; 41429/2016, Flavio da Silva Tonin, 07.062.089; 41455/2016, Ronaldo Benvenuti, 09.131.064; 41488/2016, Sandro Luiz Mariuci, 07.070.065; 41534/2016, Jose Luis Queiroz, 17.120.066; 41630/2017, Terezinha Almeires Duraes, 23.081.052; 41760/2016, Altamiro Correa Souza, 25.162.072; 41837/2016, Etevaldo Vendramini, 07.164.033; 41856/2017, Gilmar de Faccio, 13.194.126; 42236/2015, Adelson do Nascimento Couto, 25.193.017; 43468/2016, Elena Aparecida Barreiros, 23.045.008; 43679/2017, Vanderlei Martins de Castro, 23.005.043; 43865/2015, Renan Caparroz, 25.188.009; 44500/2012, Ilson Santinon, 15.084.029; 44571/2016, Bruno Takashi Kina, 01.218.002; 44746/2014, Manoel Hencks dos Santos, 23.197.024; 44830/2017, Rene Rosa dos Santos, 27.062.015; 45329/2017, K-Theus Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda., 04.070.029; 45358/2016, Morais Administração e Participações de Bens Próprios Ltda., 09.100.034; 45377/2017, Adrieverson Armando, 21.229.009; 46453/2017, Jose Raimundo Teixeira, 29.048.002; 46682/2017, Mariza Marques Souza, 07.193.042; 47093/2010, Maria Regina Martins, 04.035.071; 47304/2000, Paulo Sergio Prado, 21.221.038; 47428/2015, Igreja Batista dos Povos em Vila Lutécia, 23.075.071; 47939/2017, Magda Barbosa Frigo Valente, 23.045.013; 48647/2014 Espolio de Antonio Silva Pinto, 08.036.003; 48718/2017, Leandro Panfilo, 14.116.009; 49000/2017, Airton Forato Alonso, 13.059.138; 49248/2010, Aureliano Jose de Cerqueira, 17.244.006; 49402/2017, Alvino Osmar da Silva, 09.186.084; 49896/2016, Kaio Ambrozini, 13.075.055; 50700/2017, Rafael Rosa Gabrii, 21.174.028; 50792/2016, a 3 M Administração e Locação de Imóveis Eireli, 11.068.007; 52880/2012, Jose Carlos Perpetuo, 16.140.038; 54541/1992, Jorge Luiz Rigotto, 25.162.041; 58926/2010, Daude de Lima, 08.235.028; Alvarás de Desdobro/Englobamento Indeferidos. 10246/2018, a 3 M Administração e Locação de Imóveis Eireli; 17541/2002, Mario Dizero; 18929/2018, Silvio Luis Silvério; 20719/2018, Marcos Jose Mendes; 40230/2014, Jose Colli Filho; 48428/2009, Senador Negócios Imobiliários Ltda.; 51565/2017, Maria Natividade Costa Nascimento; Silvio Mariano Barbosa/Gerente de Aprov. de Projetos Obras Embargadas 24877/2018, Rubens Gonçalves Borim Neto, 10.063.070, 84767; 25340/2018, Celso Adão, 03.100.026, 84738; 25509/2018, Irene Garcia Corotti e Valter Corotti Trigo, 09.206.172, 84367; 25668/2018, Marcia de Oliveira Macimiano, 15.034.050, 84784; 26052/2018, Construtora e Administradora S/A Casa, 25.011.005, 84821; 26287/2018, Maria das Graças Silva de Deus Gomes, 23.050.042, 84319; 26969/2018, João Alves dos Santos, 17.012.002, 84383; 27508/2018, Ricardo Ferreira de Souza, 23.110.107, 84862; 27976/2018, Tiago Simão Barbosa, 09.150.043, 84380; Atividades Interditadas 6/2018, Av. Itamarati, 3211, 14.120.042; Obras Lacradas 9838/2010, Rua Cabo Verde 215, 10.106.042; 50667/2016, Rua Humberto de Campos 290, 13.061.100; Vera Lúcia Ferreira Lima Uchida/Gerente de Fisc. de Obras e Atividades Alvarás de Funcionamento Indeferidos 977/2018, Lucas Demarco de Oliveira Pamplona; 3523/2016, Ivanir Luiz Scarabeli; 3922/2018, Pablo Vinicius Costa Barros; 4168/2016, Leandro Giraldi; 7094/2018, Suzana Francisca Barros de Freitas; 7572/2018, Julho Cesar Santana da Silva; 7692/2018, Consorcio Abctech; 8227/2018, O Escondidinho - Estacionamento Ltda. - Me; 8597/2018, Morgana Alves de Oliveira; 8954/2018, Enderson Denicoli Costa, 9075/2018, Alexsandro Barbosa da Silva; 9484/2018, Dois Valdir Comercio de Utilidades Domesticas Ltda. - Me; 9721/2018, Logo Ali Bar e Lanchonete Ltda.; 9837/2018, Ester Vacario Bachim; 10018/2018, Cristiano Mamoru Missu; 10813/2018, Rodrigo Cesar Lopes; 11127/2018, Quitéria Silva Souza; 11328/2018, Estacionamento de Veículos Central Ltda.; 12802/2018, Thais Lucio de Paiva Mamede; 14085/2018, William Jeremias Coutinho; 14088/2018, Rojer Rene Sandagorda Perez; 15431/2018, Mauricio Lima dos Santos; 15473/2018, Flavio Rogerio Gomes; 16261/2018, Farmácia Manipulação Mistura Ideal Ltda.; 16723/2018, Nicolas Lima dos Santos; 16974/2018, Sales e Morenos Serviços Administrativos Ltda.; 17048/2018, Rafael Leonardo Furlan Betti; 17090/2018, Enorsul Serviços em Saneamento Ltda.; 17271/2018, Gislaine Priscilla Romero Garcia dos Santos; 17437/2018, Denis Rosa da Silva; 17648/2018, Renata de Oliveira Servilla Vieira; 17761/2018, Pedro Paulo da Silva; 18232/2018, Victor Paes Vicente; 18258/2018, Lucas Alexandre do Amaral Bueno; 19140/2018, Sandra Lima de Brito; 19745/2017, Jose Marcelino Machado Silva de Almeida; 20907/2018, Rosangela Pascuotte Alves; 23304/2017, Libra Vistoria Veicular Eireli - Epp; 25276/2017, Hortifruti Rei da Terra Ltda. - Me; 25549/2018, New Santo Pet Ltda.; 25770/2018, Condomínio do Shopping ABC; 26383/2018, Auto Posto Gilman Ltda.; 36786/2017, Willian Benigno da Cruz; 37453/2017, Sta. Restaurante e Comércio de Alimentos Ltda. - Me; 39500/2016, Marcio Aparecido Basseto Veículos e Cia Ltda. Me; 41338/2017, Marcio Pires Ferraz; 41794/2017, Iraci Cardoso Feijó; 42850/2017, Karoline Froes de Santana; 45737/2017, Luciana de Souza Campos; 46894/2017, Espera Feliz Confecções Ltda. - Epp; 49785/2017, MKB Tintas Eireli - Me; 50837/2017, SV Viagens Ltda.; Alvarás de Uso do Solo Indeferidos 12064/2018, Murilo Cesar Capri, 08.215.046; 14667/2018, Mareza Veiga de Sousa, 16.054.025; 15302/2018, Serviço de Apoio As Micro e Pequena Empresas de São Paulo, 15.084.804; 18061/2018, Perreclim Nicolas Vergos, 03.118.015; 18263/2018, Rosana Allegra Dias de Almeida, 16.065.038; 32884/2017, Fabio Ricardo Figueirinha, 14.120.055; 36398/2009, Diego Borges Ortega, 09.011.015; 39955/2017, Walter Scholler, 06.101.001; Solange Martins de Almeida/Gerente de Uso do Solo e Atividades, Santo André, junho de 2018.

Edital de Chamamento Público para Convênio com Instituições Educacionais n° 01/2018. A Secretaria Municipal de Inovação e Administração da Prefeitura do Município de Santo André faz saber a todos os interessados que, a partir da data de publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de instituições de ensino que tenham interesse em oferecer aos servidores da Prefeitura de Santo André e seus dependentes condições remuneratórias mais vantajosas para os serviços educacionais prestados, visando ao implemento de políticas públicas vocacionadas à capacitação, aprimoramento e valorização profissional dos agentes públicos municipais, mediante as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. 1. Do Objeto. 1.1. O Objeto deste chamamento público consiste em possibilitar que as instituições de ensino interessadas em oferecer aos servidores da Prefeitura Municipal de Santo André, ativos e inativos e seus dependentes, em horários compatíveis com as jornadas de trabalho pelos mesmos detidas, condições remuneratórias mais vantajosas, traduzidas na oferta de descontos nas matrículas e nas mensalidades dos cursos ministrados, na seguinte modalidade: Cursos de Ensino Técnico. 1.2. Entende-se por dependentes os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, parentes até o terceiro grau e pessoas sob a tutela, curatela ou guarda dos servidores municipais. 1.3. A aludida concessão de descontos deverá ocorrer sem a limitação a um número de vagas disponíveis, tendo como único requisito autorizador a detença pelo beneficiário da condição de agente público municipal ou dependente do mesmo. 1.4. O percentual de desconto a ser oferecido deverá ser, em regra, uniforme e geral para todos os beneficiários e respectivos dependentes, salvo quando houver possibilidade de majoração por intermédio de desempenho na avaliação de ingresso no curso escolhido. 1.5. A mantença do benefício concedido, caso o beneficiário venha a desligar-se profissionalmente, por qualquer motivo da administração pública, durante o período letivo, ficará a critério exclusivo da instituição de ensino. 2. Do Credenciamento. 2.1. Poderão participar todas as instituições de ensino interessadas, que ofereçam cursos nas modalidades discriminadas neste instrumento, desde que regularmente autorizados e reconhecidos na forma da lei. 2.2. A documentação exigida deverá ser entregue na Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, localizada na Praça IV Centenário, Prédio do Executivo, 12° Andar, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, sendo necessário realizar prévio agendamento por meio do número de telefone (11) 4433-0667. 2.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; prova e credenciamento junto ao Ministério da Educação e reconhecimento ou autorização para funcionamento do curso oferecido; descrição do curso oferecido, com a respectiva grade curricular, local e horário das aulas, além do percentual de desconto oferecido nas inscrições e mensalidades, bem como do endereço eletrônico para contato. 2.4. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrega dos documentos, a administração, através de endereço eletrônico noticiado, informará acerca da possibilidade de divulgação dos cursos oferecidos e respectivos descontos aos servidores locais, conduta a ser realizada pela entidade, com seus meios e recursos próprios. 2.5. Serão desconsideradas as inscrições que não atenderem às condições e exigências deste instrumento, bem como aquelas que, a critério exclusivo da administração, não apresentarem condições de efetiva economicidade aos servidores locais. 3. Disposições Gerais. 3.1. A instituição de ensino autorizada à oferta de descontos aos servidores locais e seus dependentes poderá divulgar seus serviços em espaços previamente designados pela Administração e por meio de prévio agendamento, sendo que os custos para divulgação será de sua exclusiva responsabilidade, não valendo de nenhuma cooperação financeira por parte da Administração, tampouco interferindo na rotina burocrática do Executivo local. 3.2. Fica vedado à instituição de ensino comercializar seus serviços nas dependências da Prefeitura, bem como abordar diretamente os servidores em seus locais de trabalho. 3.3. A instituição deverá garantir aos servidores, e/ou seus dependentes, regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão dos respectivos cursos, ainda que encerrado o presente instrumento por qualquer razão. 3.4. Durante a vigência deste instrumento editalício, o percentual de desconto oferecido pela instituição de ensino deverá ser mantido, sob pena de vir a ser descredenciada. 3.5. A Administração municipal não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos serviços avençados pelos beneficiários. 3.6. O presente instrumento terá validade até o dia 18 de dezembro de 2018, a contar da sua publicação. Santo André, 04 de Julho de 2018. Nelson Jerônimo de Oliveira - Diretor - Departamento de Recursos Humanos.

LEI Nº 10.085, DE 03 DE JULHO DE 2018 - Processo Administrativo nº 20.638/2009 - Projeto de Lei nº 15/2018. Dispõe o sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 9.194, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - Da finalidade - Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, instituído pela Lei nº 9.194, de 14 de dezembro de 2009, é um órgão deliberativo e indicativo da Política Municipal de Gênero, com a finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua cidadania, estimulando a participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade andreense, e passa a ser regido por esta lei. Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem caráter permanente e vincula-se à secretaria responsável pela coordenação e formulação das políticas afirmativas de promoção dos direitos da mulher no município e pela manutenção da infraestrutura básica para o funcionamento deste conselho. Capítulo II - das competências - Art. 3º Respeitadas as competências privativas do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM: I - propor, formular, avaliar e acompanhar a criação e implementação da Política Municipal de Gênero e demais políticas públicas correlatas com vista a assegurar as condições de igualdade de direitos entre mulheres e homens; II - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das políticas executadas pelo município, observadas as recomendações das convenções e conferências nacionais e internacionais; III - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de direitos da mulher e a qualidade dos serviços públicos prestados à pessoa de gênero feminino; IV - receber, formular e acompanhar denúncias relativas à questão de direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes; V - supervisionar o cumprimento da legislação em vigor, bem como propor a adoção de medidas normativas para alteração de leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra o gênero feminino; VI - criar grupo de trabalho e comissões de caráter temporário para debater e pesquisar o tema, com o objetivo de contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas ao gênero feminino; VII - participar da preparação das Conferências Municipais, voltadas ao debate da política municipal de promoção dos direitos da mulher; VIII - articular-se com o Conselho Nacional, Estadual e outros Conselhos Municipais dos direitos da mulher, bem como outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para igualdade de gênero e fortalecimento do processo de controle social; IX - apoiar o órgão executivo e entidades nos programas e projetos de política públicas; X - gerir e propor ações relacionadas ao Pacto Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito municipal; XI - apoiar, incentivar e manter articulação com as entidades representativas com movimento de mulheres, feministas e LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros); XII - elaborar, aprovar, revisar e fazer cumprir o seu regimento interno; XIII - exercer outras atividades correlatas aos seus objetivos. Capítulo III - da composição - Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será paritário, formado por 14 (quatorze) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, observada a seguinte representação: I - 07 (sete) representantes da sociedade civil; II - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal. Art. 5º As representantes da sociedade civil serão escolhidas por processo eleitoral, conforme decreto, dentre os seguintes segmentos: I - 01 (uma) representante de entidade sindical; II - 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 38ª Subseção - Santo André; III - 01 (uma) representante de entidade do movimento de mulheres negras; IV - 01 (uma) representante de entidade do movimento feminista e de direitos das mulheres; V - 01 (uma) representante usuária de serviços municipais ou movimentos comunitários que tenham trabalhos voltados às mulheres; VI - 01 (uma) representante do movimento LBT - Lésbicas, Bissexuais e Transexuais; VII - 01 (uma) representante de instituição de ensino superior e pesquisa que desenvolvam projetos, programas e serviços voltados para a questão de gênero. Art. 6º As representantes do Poder Público Municipal serão indicadas pelo Prefeito Municipal dentre os órgãos das Administrações Direta e Indireta, que desenvolvam ações voltadas à política pública de promoção dos direitos das mulheres. Art. 7º As conselheiras terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução das representantes do Poder Público Municipal e 01 (uma) reeleição das representantes da sociedade civil, por igual período, nos termos do § 2º do art. 75 da Lei Orgânica do Município, respeitando-se a indicação de origem. Art. 8º A nomeação das conselheiras será realizada por portaria do Prefeito Municipal. Art. 9º Na ausência da conselheira titular sua suplente poderá participar de qualquer reunião, com direito a voz e demais prerrogativas. Art. 10. Nos termos do § 4º do art. 75 da Lei Orgânica do Município, as conselheiras não farão jus à remuneração, por se tratar de serviço relevante ao interesse público. Capítulo IV - da coordenação executiva - Art. 11. A Coordenação Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composta na seguinte conformidade: I - Presidenta; II - Vice-presidenta; III - 1ª Secretária Executiva; IV - 2ª Secretária Executiva. Parágrafo único. A Coordenação Executiva de que trata o caput será eleita, paritariamente, entre as conselheiras representantes da sociedade civil e as conselheiras representantes do Poder Público Municipal. Capítulo V - das disposições finais - Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser alterado pela maioria simples das conselheiras. Art. 13. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 14. Fica revogada a Lei nº 9.194, de 14 de dezembro de 2009 e o art. 34 da Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013. Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de julho de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica: Nos termos do Art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 13 e seguintes do Decreto nº 16761/16, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, sendo em favor de Abbott laboratorios do Brasil Ltda: R$ 2.880,00; Accumed produtos médico hospitalares Ltda: R$ 179.000,00; Aglon comercio e representacoes Ltda: R$ 4.705,65; Air products Brasil Ltda: R$ 32.855,00; Allimac comércio de materiais em geral Ltda ME: E$ 1.740,00; Ativa com prest de serv de manut e insp de extintores de incendio Ltda Me: R$ 5.245,20; Banco bradesco Sa: R$ 32.607,89; Banco cooperativo do brasil SA: R$ 164,64; Banco do Brasil SA: R$ 64.612,01; Banco Mercantil do brasil SA: R$ 342,55; Banco Santander SA: R$ 19.854,15; CBS médico científica s/a: R$ 4.398,40; Cin comunicação integrada limitada - epp: R$ 16.510,10; Cinesyoga servicos de aplicacao de tecnica de yoga ltda-me: R$ 7.141,00; Cirurgica santa cruz comércio de produtos hospitalares ltda: R$ 4.200,00; Citibank s/a: R$ 251,16; Comercial cirurgica rioclarense ltda: R$ 7.063,92; Cooperativa de cred. Mutuo dos me epp e microempreendedores do grande abc - sicoob crediacisa: R$ 861,05; Crel elevadores ltda: R$ 1.114,25; DC distribuição e comércio de produtos eireli - me: R$ 2.220,00; Diario do grande abc SA: R$ 6.633,66; Digital locação e comércio de equipamentos de impressão ltda epp: R$ 8.191,69; Drogaria popular melhor preço ltda - me: R$ 515,20; EJS participacao eireli: R$ 743,54; Eletropaulo metropolitana eletricidade de sao paulo S/A: R$ 1.257,17; Elevadores Orion ltda: R$ 480,00; Empresa brasileira de correios e telegrafos: R$ 39.187,26; Empresa brasileira de medições e obras ltda - epp: R$ 1.900,00; Fundação de apoio a universidade municipal de são caetano do sul - fauscs: R$ 241.114,17; Fundação de desenvolvimento da pesquisa: R$ 38.042,27; Gasball armazenadora e distribuidora ltda: R$ 201,00; Hospfar indústria e comércio de produtos hospitalares ltda: R$ 1.440,39; Inforlest comércio de informática ltda epp: R$ 281,50; Inovações rafaelli construçao ltda epp: R$ 977,02; Inovamed comércio de medicamentos ltda: R$ 33,00; Lopes comércio e serviços empresariais eireli - epp: R$ 77.000,00; Lorac informatica ltda: r$ 9.088,00; Lucio kodato me: R$ 3.500,00; Lumiar health builders equipamentos hospitalares ltda : R$ 2.500,00; Mapfre seguros gerais sa: R$ 4.500,00; Medimport comércio de produtos hospitalares eireli - epp: r$ 22.528,00; Mei Gisele Balthazar Martinho: R$ 2.960,00; Mei Julio Cesar Pessoa Nogueira: R$ 2.000,00; Merco soluções em saúde s/a: R$ 9.920,72; NCT informática ltda: R$ 77.620,00; Net Telecom informatica Ltda: R$ 28.859,60; Nobre Engenharia e Construções Ltda epp: R$ 125.721,32; Onix brasil comercial ltda epp: R$ 8.375,00; Papa lix plasticos e descartaveis ltda: R$ 1.540,00; Poliobra construções e serviços ltda - epp: R$ 18.821,00; Ponto de apoio - industria comercio e servicos eireli me: R$ 35.000,00; Portal ltda: r$ 21.338,04; Prati, donaduzzi & cia ltda: R$ 64.273,60; Prescon informatica assessoria ltda: R$ 70.000,00; Prime consultoria e assessoria empresarial ltda - epp: R$ 159.509,93; Promefarma representações comerciais ltda: R$ 131,40; Recobus pecas e servicos ltda-me: R$ 2.787,00; Rise comércio, comunicação e eventos eireli - epp: R$ 6.860,00; Serg paulista construções e serviços tecnicos ltda: R$ 132.144,74; Servico municipal de saneamento ambiental de santo andre - semasa: R$ 274.656,44; Servpel ltda me: R$ 13,20; Sinergia paulistana construções e montagens ltda - me: R$ 1.275,32; Soma/sp produtos hospitalares ltda: r$ 27.600,00; Telefel telecomunicações ltda - epp: R$ 37.874,11; Telefonica brasil sa: R$ 8.051,74; Textil ville industria e comercio eireli: R$ 591.714,40; Trela comercial de material de limpeza e higiene ltda - epp: R$ 3.820,00; Tres lagoas comércio de sacarias e embalagens ltda epp: R$ 27.693,07 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

Secretaria de Educação - Conselho Municipal de Educação

A Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal de Educação - CME torna público o resultado dos eleitos para

a) Representantes dos Trabalhadores em Educação:

| Nome | Entidade | Votos Válidos |
|---|---|---|
| Rodrigo Gomes Abreu | SINDSERV | 62 |
| Ricarda Borsato Ramos | SINDSERV | 57 |
| Mirvane Dias de Souza | SINDSERV | 56 |
| Eliana Aparecida Scorse | SINDSERV | 51 |
| Gabriela Conceição Rodrigues Mousse | SINDSERV | 50 |
| Maria Aparecida Leite Knoll | UDEMO | 29 |
| Maria da Conceição Freitas | UDEMO | 20 |
| Assunta Terezinha Perizzollo Donadel | UDEMO | 18 |
| Salemi Younes Soares | UDEMO | 17 |
| Maria José Meneses de Assis | UDEMO | 15 |
| Denise Filomena Lopes Marques | SINPRO | 12 |
| Aloisio Alves da Silva | SINPRO | 10 |

b) Representantes dos Estudantes:

| Nome | Entidade / Unidade Escolar | Votos Válidos |
|---|---|---|
| Emilly Giovanna Rodrigues Nunes | UMES | 46 |
| Matheus Eduardo Gomes dos Santos | UMES | 43 |
| Clotilde Luiz de Morais Caixete | EMEIEF Prof. Darcy Ribeiro | 3 |
| Rogerio Santos de Castro | CPFP João Amazonas | 1 |
| Thiago Gomes Spilla | CPFP Valdemar Mattei | 1 |
| Willian Alves | EMEIEF Prof. Darcy Ribeiro | 1 |

c) Associações de Bairros, Movimentos Populares, Conselhos de Escola, Associações de Pais e Outras Entidades

| Nome | Entidade / Unidade Escolar | Votos Válidos |
|---|---|---|
| Sidnei Aparecido Soares | Conselho de Escola - EMEIEF Augusto Boal | 42 |
| Lucio Elias Pereira | Conselho de Escola - EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira | 37 |
| Cristina Rohrbacher | Conselho de Escola - EMEIEF Prof.ª Therezinha M. B. Nosé | 26 |
| Andrea Roberta Aparecida Zanuto | Conselho de Escola - EMEIEF Fernando Pessoa | 20 |
| Ana Paula Brasil | Movimento Popular | 18 |
| Claudia Costa Batista | Conselho de Escola - EMEIEF Cora Coralina | 15 |
| Sirlene Fidelis | Movimento Popular | 13 |
| Gilmar de Oliveira Freitas | Conselho de Escola - EMEIEF Vereador Manoel De Oliveira | 10 |
| Aparecida Maria da Silva | Conselho de Escola - EE Prof. Waldomiro Guimarães | 9 |
| Renan Moreno Marques | Conselho de Escola - EE Marechal Juarez Tavora | 7 |
| Rafael Silva Guimarães | Conselho de Escola - EMEIEF Augusto Boal | 6 |
| Celma Gomes da Silva Coutinho | Conselho de Escola - EMEIEF Arq. Estevão Faria De Ribeiro | 5 |

Santo André, 04 de julho de 2018. Silvia Regina Ziantonio Morisco - Presidente do CME

LEI Nº 10.086, DE 03 DE JULHO DE 2018 - Processo Administrativo nº 27.660/2018. Autora: Vereadora Elian Saraiva Barbosa de Santana - Elian Santana - SD - Projeto de Lei CM nº 43/2018. Cria o "Dia Municipal dos PM's de Cristo" no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O Poder Executivo Andreense cria o "Dia Municipal dos PMs de Cristo", no âmbito do Município, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho. Parágrafo único. A data de que se trata o "caput" desta lei homenageia todos os cidadãos policiais militares evangélicos e membros da Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo (PMs de Cristo), passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de julho de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José de Oliveira Pinto - Seretário de Segurança Cidadã - Luciana Patara - Superintendente de Comunicação e Eventos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Portaria nº 008/2018-SHARF - Altera o art. 1º da portaria n.º 04/2017 que constituiu a Unidade Executora Local, considerando o disposto na Orientação Operacional n.º 03/2008 do Ministério das Cidades; Fernando Marangoni, Secretário na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;Resolve: Art. 1º A Unidade Executora Local, considerando o disposto na Orientação Operacional n.º 03/2008, do Ministério das Cidades, será composta pelos seguintes membros: I - Coordenadora Geral: Arqta. Paula de Oliveira Lima, II-Coordenador de Engenharia/Arquitetura: Arqto.Flávio Souto Casarini Júnior,III- Coordenadora de Trabalho Social: Assistente Social Roseli dos Santos Cunha,IV-Coordenador de Regularização Fundiária: Adv.Manoel Inácio Cavalcante Neto.Equipe Técnica:a)Arqta. Roberta Rissardi Todesco, b)Arqta. Luciana Lessa Simões,c)Encarregada Social Nathália Andrade dos Santos,d)Assist. Social Roseli dos Santos Cunha,e)Tec. Contábil Milena Aparecida Ducatti Tanto,f)Diretor de Habitação Rafael Dalla Rosa.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fernando Marangoni - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

PORTARIA Nº 100, DE 03.07.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 16.850/2015 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.983, de 22 de setembro de 2017, resolve: Art. 1º Nomear o senhor Murilo Andrade Valle, Secretário Adjunto, respondendo interinamente pelo cargo de Secretário de Meio Ambiente, e o senhor Eric Tadeu Lamarca, Diretor do Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, como responsáveis pela movimentação dos recursos financeiros da Conta Corrente nº 29.359-8 - Agência nº 5688-X - Banco do Brasil, relativa ao FUNGEPHAPA - Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 146, de 06.10.2017 - Gabinete. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de julho de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Anuncie Aqui 4435-8000

PORTARIA Nº 102, DE 03.07.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 42.082/2016 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 9.267, de 20 de outubro de 2010, alterada pela Lei nº 9.634, de 11 de novembro de 2014, resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, biênio 2017/2018: I - Segmento Organizações de Atendimento à Criança: Marcelo de Souza Pereira pela senhora Maria José de Sousa Beserra, como suplente, representante da Instituição Beneficente Irmã Marli. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de julho de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Procuradoria Geral - Portarias assinadas pela Senhora Procuradora Geral em 11/06/2018 -Processo nº 6892/2018 e Processo nº 24040/2018 - Portaria assinada pela Senhora Procuradora Geral em 14/06/2018 2018 - Processo nº 22987/2018 - Portaria assinada pela Senhora Procuradora Geral em 18/06/2018 - Processo nº 22175/2018 - Portaria assinada pela Senhora Procuradora Geral em 28/06/2018 - Processo nº 22182/2018. Santo André - Cláudia Jacintho dos Santos.

## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

"RESUMO: PROCESSO 100.021/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - Fornecimento de Medicação Veterinária para o Canil da Guarda Civil Municipal de São Caetano do Sul. DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57 - Item 01 - Valor Unitário R$ 189,90 - Valor Total R$ 8.355,60 - Item 02 - Valor Unitário R$ 229,00 - Valor Total R$ 916,00. "DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão e de Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2018. Marilia Marton - 04/07/2018". São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

"RESUMO: PROCESSO 100.087/2018- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Catraca. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 23 de julho de 2018 às 10 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAG 4 situado na Avenida Fernando Simonsen nº 566 - Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato: 4233-7390." Secretária Municipal de Governo: Marília Marton- 03/07/2018. São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

"RESUMO: PROCESSO 100.065/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - Fornecimento de Combustível para Abastecimento da Frota Municipal. DECISÃO PREGOEIRA: "À vista de todo processado, notadamente da Ata de fls. 154/156, a Sra. Pregoeira comunica que o Pregão Presencial em epígrafe restou "FRACASSADO", Pregoeira: Carolina Morales Bernardino - 04/07/2018. São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

"RESUMO: PROCESSO 100.064/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DECISÃO DO PREGOEIRO: "Considerando a aprovação da documentação técnica apresentada pelas empresas detentoras da melhor oferta, conforme parecer da área técnica, declaro vencedoras: Empresa ROLEMARE COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ sob o nº 02.640.199/0001-48 - Item 01A - Valor Unitário R$ 39,00; Item 1B - Valor Unitário R$ 39,00; Item 2A - Valor Unitário R$ 50,00; Item 2B - Valor Unitário R$ 50,00; Item 4A - Valor Unitário R$ 150,00; Item 4B - Valor Unitário R$ 150,00; Item 5A - Valor Unitário R$ 1,22; Item 5B - Valor Unitário R$ 1,22; Item 6A - Valor Unitário R$ 9,70; Item 6B - Valor Unitário R$ 9,70; Item 7A - Valor Unitário R$ 7,50; Item 7B - Valor Unitário R$ 7,50; Item 8A - Valor Unitário R$ 24,00; Item 8B - Valor Unitário R$ 24,00; Item 9A - Valor Unitário R$ 37,50; Item 9B - Valor Unitário R$ 37,50; Item 10A - Valor Unitário R$ 1,39; Item 10B - Valor Unitário R$ 1,39; Item 11A - Valor Unitário R$ 0,28; Item 11B - Valor Unitário R$ 0,28; Item 12B - Valor Unitário R$ 96,50; Item 14A - Valor Unitário R$ 20,00; Item 14B - Valor Unitário R$ 20,00; Item 15A - Valor Unitário R$ 24,00; Item 15B - Valor Unitário R$ 24,00; Item 16A - Valor Unitário R$ 230,00; Item 16B - Valor Unitário R$ 230,00; Item 17A - Valor Unitário R$ 55,00; Item 17B - Valor Unitário R$ 55,00; Item 18A - Valor Unitário R$ 129,00; Item 18B - Valor Unitário R$ 129,00; Item 19A - Valor Unitário R$ 85,00; Item 19B - Valor Unitário R$ 85,00; Item 20A - Valor Unitário R$ 180,00; Item 20B - Valor Unitário R$ 180,00; Item 21A - Valor Unitário R$ 64,00; Item 21B - Valor Unitário R$ 64,00; Item 22A - Valor Unitário R$ 1,95; Item 22B - Valor Unitário R$ 1,95; Item 23A - Valor Unitário R$ 1,80; Item 23B - Valor Unitário R$ 1,80; Item 24A - Valor Unitário R$ 479,00; Item 24B - Valor Unitário R$ 479,00; Empresa X ROQUE E MEZZINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob o nº 10.192.850/0001-92 - Item 03A - Valor Unitário R$ 87,50; Item 3B - Valor Unitário R$ 87,50; Item 12A - Valor Unitário R$ 97,00; Item 13A - Valor Unitário R$ 95,50; Item 13B - Valor Unitário R$ 95,50; Ficando assim, todos intimados do prazo recursal de três dias para apresentação das razões do recurso, e os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10520/2002." - Pregoeiro - Sergio Luiz Gueiros - 04/07/2018. São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018. Caio Lessio Previato-Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

**SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2018 - AO CONTRATO Nº 461/2011- PROC. Nº 6853/2005- CONTRATADA: Cláudio Geraldini e Antonio Augusto Geraldini OBJETO: Prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses - VALOR: R$ 58.122,00- DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. GESTOR: Elizabeth De Lourdes Escher. Regina Maura Zetone Grespan- Secretária Municipal da Saúde.

## FUMAS

**ERRATA DE ADJUDICAÇÃO**

Na Publicação de Adjudicação da Carta Convite nº 001/2018 - Processo de Compras nº 013/2018, onde se Lê: Centertec Negócios, Soluções e Tecnologia Eireli - EPP, item: 1.2.7 no valor total de R$ 1.660,00.

Leia-se:
Centertec Negócios, Soluções e Tecnologia Eireli - EPP, item: 1.2.7 no valor total de R$ 1.666,00.

São Caetano do Sul, 04 de julho de 2018.
Mara C. Diniz Souto de Santa Maria
Presidente da Comissão de Licitação

Cristiano de Freitas Gomes
Presidente do Conselho Adm. da FUMAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN"
CNPJ: 49.241.680/0001-24

## SEMASA

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que os Pregoeiros adjudicaram e o Superintendente do SEMASA homologou os Pregões:

**PREGÃO:** 057/2018 - **Processo de Compra:** 064/2018 - **Objeto:** Aquisição de ferramentas. Às empresas **DECATTI ABC COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 20.839.263/0001-04**, do item 02, pelo valor unitário de **R$ 2.780,00**, do item 03, pelo valor unitário de **R$ 529,00** e do item 04, pelo valor unitário de **R$ 636,00** e à empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 14.968.227/0001-30**, do item 01, pelo valor unitário de **R$ 410,00** e do item 05, pelo valor unitário de **R$ 29.500,00**. **Dotações** nsº 060604.4490.52.34.010 e 060604.4490.52.38.010.

**PREGÃO:** 058/2018 - **Processo de Compra:** 069/2018 - **Objeto:** Aquisição de blocos de concreto. À empresa **M.I.G. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 11.991.514/0001-72,** do objeto licitado, pelo valor total de **R$ 9.250,00. Dotação** nº 060604.3390.30.24.019.

**Tânia Maria Ferreira**
Diretora do Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo

## Câmara Municipal de Santo André

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**PROCESSO Nº L-0023/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e subsídios de acompanhamento para instalação de sistema de acondicionamento de ar nas dependências da Câmara Municipal de Santo André, piso térreo e superior.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo André torna público que, após análise e exame das propostas comerciais, apresenta a seguinte CLASSIFICAÇÃO, segundo o critério objetivo de Menor Preço Global: 1º Lugar: Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda. EPP. – R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); 2º Lugar: Brisamax Comércio, Instalação e Manutenção e Ar Condicionado Eireli - EPP. - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
As eventuais interposições de recurso poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Santo André, 04 de julho de 2018,
465º ano da fundação da cidade.

**Katia Guedes Brandão**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: CMSA L-03/2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2018.
TIPO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Fornecimento parcelado dos seguintes gêneros alimentícios: café, açúcar, chá-mate, leite integral, adoçante sacarina e adoçante aspartame.
VENCEDORES: Itens: 1, 2, 3 e 4 - Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.; Item 5: Malvaglia Comercial Ltda. ME.
VALORES: Item 1: R$ 12.403,20; Item 2: R$ 4.224,00; Item 3: R$ 968,40; Item 4: R$ 20.736,00; Item 5: R$ 1.876,00.
RESULTADO: Homologado.

Câmara Municipal de Santo André, 04 de julho de 2018.

**Katia Guedes Brandão**
**Pregoeira**

**EXTRATO DE EMPENHO**

Nº PROCESSO: L-19/18; FORNECEDOR: ARISTIDES GIACCHERINI JUNIOR 26805836808; OBJETO: Substituição de vidros quebrados com instalação; Nº DO EMPENHO: 328/2018; DATA DO EMPENHO: 20/6/2018; VALOR: R$ 5.480,00; DOTAÇÃO: 3.3.90.30 - Material de Consumo; FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 - Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de julho de 2018,
465º ano da fundação da cidade.

**KATIA GUEDES BRANDÃO**
**Gerente de Compras e Materiais**

## Convocações

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação Benef.e Cult. Dos Met. De SBC e Diadema – CNPJ 43.295.690/0001-66 , convoca seus associados quites e em plenos gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se a no dia 11/07/2018 as 18:00 HS , na Rua João Basso , 231 – Centro – SBC - CEP 09721-100 , tendo como pauta – AGO - a) Leitura, Discussão e Votação dos Demonstrativos Financeiros de 2017 , com o parecer do conselho fiscal ; b) Leitura , Discussão e Votação da Previsão Orçamentaria para o exercício corrente , não havendo número legal de associados na hora marcada , a mesma será realizada meia hora após com qualquer número (art. 8º do Estatuto )

**São Bernardo do Campo 03 de julho 2018 .**
**WAGNER FIRMINO DE SANTANA –PRESIDENTE**

## Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002581-52.2016.8.26.0505. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). Walter de Oliveira Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente GONÇALO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da célula de identidade com RG nº 2.979.060-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 100.835.618-20; NEUSA APARECIDA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, procuradora, portadora da célula de identidade com RG nº 4.813.504- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 897.939.438-15 e MARIA AURORA CARDOSO DA SILVA OMORI, brasileira, casada, aposentada, portadora da célula de identidade com RG nº 4.802.092-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 474.847.568-49, que nos autos da ação da Execução, requerida por BRUNO JURGEN KARL SCHROTKE, procedeu-se o arresto da quantia de R$ 6.941,01 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e um centavos), por meio de bloqueio on line, de valores existentes em contas bancárias de titularidade dos executados. Estando os EXECUTADOS em lugar incerto e ignorado foi expedido o presente edital, para que estes sejam intimados do arresto realizado, assim como, os EXECUTADOS sejam citados para que, em 3 (três) dias, a fluir após os vinte dias supra, venham pagar a importância de R$ 4.178,99 (quatro mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), atualizada monetariamente desde 20/06/2016, até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, mais reembolso de despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado, cuja verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo mencionado ou, querendo, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 dias, oponham-se à execução por meio de embargos, sob pena de não o fazendo, ser, AUTOMATICAMENTE convertido em penhora o arresto realizado. No prazo para embargos, os EXECUTADOS, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderão requerer o pagamento do restante em até seis (6) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, observando-se, no mais, os termos do artigo 916 do Código de Processo Civil, ADVERTIDOS, ainda, de que, não havendo a interposição de embargos, a execução acima indicada prosseguirá em seus termos com o levantamento do valor bloqueado até o limite da satisfação do credito do exequente. Os prazos acima referidos começarão a fluir após o prazo de vinte (20) dias do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dele ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 28 de junho de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000885-28.2016.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Edmundo Lellis Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROGERIO NAVARRO COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI-ME, CNPJ 18.834.723/0001-51. Com endereço à Rua Mario Fongaro, 354, Anchieta, CEP 09732-530, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Roberto Fedele, objetivando que a presente ação seja julgada procedente, para que a requerida seja condenada a devolução do valor de R$ 18.250,00, referente ao primeiro cheque no valor de R$ 10.000,00 e ao segundo cheque no valor de R$ 8.250,00, decorrentes dos móveis planejados adquiridos através do pedido n° 1087, os quais devem ser corrigidos e acrescidos de juros a partir de cada desembolso, declarando a inexigibilidade do cheque prédatado que está em poder da requerente n° 0054, no valor de R$ 8.250,00, com a consequente condenação à obrigação de fazer consistente na devolução da cártula ao autor, sob pena de multa diária a ser arbitrada por este DD. Juízo, bem como a condenação da requerida ao pagamento de indenização por danos morais, em valor a ser arbitrado por este DD. Juízo, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de julho de 2018.

**9ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE **20** DIAS. PROCESSO Nº 1010298-36.2014.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. José Francisco Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **FERRIPLAX INSTRUMENTOS DE CORTE E MEDIÇÃO SA**, CNPJ 60.699.907/0001-12, Rua dos Agrimensores, 11, Moinho Velho, CEP 06715-580, Ferraz de Vasconcelos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de **Alcoa Aluminio S A**, alegando em síntese: Cobrança indevida da duplicata 24370/1-1, vencimento 11/04/2004, valor R$3.440,00, que segundo a autora foi paga diretamente para a ré. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15** dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de abril de 2018.

**2ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP**

Edital de Intimação - Prazo de **20** dias. Processo nº 0007984-95.2018.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Luís Fernando Cardinale Opdebeeck, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GVR COMÉRCIO DE PLÁSTIFOS E BORRACHAS LTDA** que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por **Banco Bradesco S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de **15** (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 241.137,90, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de **15** (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06/06/2018.

## Avisos

**ROBERTO TAKEFUMI EIRELI – EPP,** torna público que está requerendo na "SEMASA" a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação, para Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos, situado na Rua Oratório 4037, Jardim Ana Maria – Santo André – CEP: 09260-510

## CRAISA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Proc. n° 0029/18; Pregão Presencial n° 004/18; Objeto: "MATERIAIS DE ESCRITÓRIO"; Data de abertura da sessão pública: 19/07/2018, às 09h00hrs.
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site www.craisa.com.br, ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005
Santo André, 04 de julho de 2018 - Reinaldo Messias da Silva -Superintendente

Anuncie Aqui 4435-8000

Para Assinar Ligue: 4435-8010